
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
PORTRARIA N° 06 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre atos a serem adotados para movimentação interna de servidor no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º A movimentação interna de servidor no âmbito desta Superintendência obedece ao que estabelece essa Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria:

- I** – lotação é a unidade administrativa a qual o servidor está designado para exercer as atribuições do cargo que ocupa.
II – localização é o setor ou órgão, pertencente à Unidade Administrativa, no qual o servidor encontra-se desenvolvendo as atribuições do cargo que ocupa.
III – movimentação interna é a mudança de localização do servidor no âmbito da sua lotação.

Art. 3º A movimentação interna será atendida segundo a necessidade do serviço e interesse da Administração.

Parágrafo único. Os pedidos de movimentação interna devem ser formalizados diretamente ao gabinete desta Superintendência.

Art. 4º A movimentação interna pode ocorrer:

- I** – a pedido da unidade interessada em receber servidor;
II – a pedido do servidor, a critério da Administração;
III – por iniciativa da unidade de exercício do servidor;
§ 1º Sempre que a movimentação interna decorrer de iniciativa da unidade de exercício do servidor, a chefia imediata deverá comunicar por escrito ao Gabinete do Superintendente as razões que ocasionaram a movimentação interna.
§ 2º Fica a cargo do Superintendente definir a nova lotação.

Art. 5º A movimentação interna estará condicionada a:

- I** – correlação entre as atribuições do cargo efetivo do servidor e as atividades a serem desenvolvidas na unidade de destino;
II – formalização do pleito;
III – anuêncio do titular da unidade de exercício do servidor.
IV – anuêncio do Superintendente.

Art. 6º Até que se efetive a movimentação interna, o servidor deve permanecer na unidade de exercício desenvolvendo suas atividades habituais.

Art. 7º São consideradas nulas as movimentações internas que não obedecerem ao disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:22870AD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2024. Edição 3674

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>